



# **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 1.255, DE 04 DE ABRIL DE 2000**

**Autoriza o município a reter valores da remuneração de servidor municipal, e dá outras providências.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o município de Santa Cruz da Conceição devidamente autorizado a reter valores da remuneração do servidor municipal, destinados a pagamento de seguro de vida, encaminhando o mesmo, a seguradora que com ele firmou o contrato de seguro.

**Artigo 2º** - A retenção dos valores só será efetuada diante de expressa concordância do Servidor Público Municipal.

**Artigo 3º** - O município não terá qualquer responsabilidade com a seguradora ou em garantir os pagamentos, ficando livre de quaisquer ônus decorrentes do cumprimento da presente lei.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de abril de 2000.

  
**REINALDO ALBERTO TESSARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura